



Dispensa

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 001-2017

Secretaria de Governo
Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa prestadora de serviços e locação de software e assistência técnica, para atender a demanda emergência do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 05 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017, no que se refere à Publicação de atos, Serviços de Digitalização e Locação de software, conforme descrito no anexo I.

Esclarecemos que é exigência da Lei a publicação de todos os atos da administração pública, disponibilizando-os em ambiente próprio (Diário Oficial Próprio), assim como em certos casos no DOU, DOE e JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, para conhecimento da população em geral, assim como, se faz necessário ao município, a manutenção de serviços de informatização através de instalação de softwares apropriados, de forma a dar mais dinamismos aos serviços disponibilizados ao munícipes por meio do Poder Público, a exemplos dos descritos abaixo:

1 - Disponibilização de página de Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP N° 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial do Estado com direito a 02 Publicações durante o período de 05 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2017;

2- Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, no período janeiro /fevereiro 2017;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3 -Disponibilização do Portal do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal.ba.gov.br, período janeiro fevereiro/2017.

4 -Organização, digitalização de documentos e indexação em Software em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2017 no período janeiro/fevereiro 2017;

5 - Locação de Software para o sistema de Tributos Municipais para emissão de todas as taxas Municipais como IPTU e etc, no período de Janeiro/fevereiro 2017;

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO - I

Locação de Softwares para Gestão					
Lote I					
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUAT.	P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
1	Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP N° 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial do Estado com direito a 12 Publicações durante o ano	Mês	12		
2	Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	Cm x Col	160		
3	Disponibilização do Portal do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal.ba.gov.br.	Mês	12		
TOTAL					

Serviços de Digitalização					
Lote II					
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUAT.	P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
1	Organização, digitalização de documentos e indexação em Software em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.	Mês	12		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



TOTAL					

Locação de Softwares Tributos					
Lote III					
NOTA FISCAL ELETRÔNICA E TRIBUTOS MUNICIPAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAT.	P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
1	5 - Locação de Software para o sistema de Tributos Municipais para emissão de todas as taxas Municipais como IPTU e etc, no período de Janeiro/fevereiro 2017;	Mês	12		
TOTAL					

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator *emergencial* previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 28/02/2017, pelo valor de R\$ 25.466,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), em duas parcelas mensais de R\$12.733,00 (doze mil, setecentos e trinta e três reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 04 de Janeiro de 2017, às 09 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº DL 001-2017. **Objeto:** contratação de prestação de serviços em locação de software, serviços de Publicação, disponibilização de Página de Diário Oficial Próprio para o Município de Presidente Dutra /BA, para o período de 04/01 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli – Me, CNPJ nº 21.886.630/0001-85**, no valor de R\$ 25.466,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), em duas parcelas mensais de R\$12.733,00 (doze mil, setecentos e trinta e três reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 001-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli – Me**, CNPJ nº **21.886.630/0001-85**, para a contratação de prestação de serviços em locação de software, serviços de Publicação, disponibilização de Página de Diário Oficial Próprio, para o município de Presidente Dutra - Bahia, no valor de R\$ 25.466,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)

Contrato de Prestação de Serviços nº 011-2017

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA** ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA **MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAL EIRELI – ME**.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/UF, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.798/0001-39**, situada na Av. São Gabriel, nº 226, CEP 44930-000, Presidente Dutra – Bahia, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli – Me, CNPJ nº 21.886.630/0001-85**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Claudemiro Machado, 82, Centro – Presidente Dutra - Bahia, CEP 44.930-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, através de seu representante legal Sr. Renato Carvalho de Souza no CPF sob nº 996.919.735-53 e Registro Geral de nº 07.623535-11, vêm celebrar o presente Contrato de locação de serviço de que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O presente contrato tem os seguintes objetivos:

1 - Disponibilização de página de Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP N° 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial do Estado com direito a 02 Publicações durante o período de 05 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2017;

1- Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, no período janeiro /fevereiro 2017;

3 -Disponibilização do Portal do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal.ba.gov.br, período janeiro fevereiro/2017.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



4 - Organização, digitalização de documentos e indexação em Software em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012, no período janeiro/fevereiro 2017;

5 - Locação de Software para o sistema de Tributos Municipais para emissão de todas as taxas Municipais como IPTU e etc, no período de Janeiro/fevereiro 2017;

PARAGRAFO PRIMEIRO – Sendo reservado ao município o direito a supressão dos serviços que por ventura não achar desnecessário neste período, caso em que o pagamento será efetuado apenas para aqueles serviços utilizados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o contratante acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93 e ao processo de Dispensa de Licitação DL 001-2017.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE:

- a) Encaminhar e fornecer ao CONTRATADO informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, das especificações e características dos serviços a ele contratado;
- b) Indicar para o CONTRATADO os servidores públicos responsáveis pelo lançamento dos documentos a serem digitalizados, a quem será fornecida a senha de acesso para a operacionalização do site e do sistema, com a responsabilidade de mantê-la sob sigilo;
- c) Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus Membros, corpo funcional, jurisdicionados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo dos documentos, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;
- f) Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos a serem digitalizados;
- g) Cadastrar o CONTRATADO na sua agencia bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;
- h) Pagar mensalmente e creditar na Conta Corrente nº 11.805--2, Agencia 2499-6, do **Banco do Brasil** de Titularidade do **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli** –

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Me, CNPJ nº 21.886.630/0001-85, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;

- i) O CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial.

II – CONTRATADO:

- a) Migração para servidor de consulta, afim de que os documentos sejam localizados por meio de buscas por palavras e expressões;
- b) Inserção do programa com a referida documentação no Site Oficial e na Rede Local – LAN, já com o sistema de busca;
- c) Confecção de Software e implantação de área de administração que permita inclusão de novos processos, posteriores a entrega do serviço, que após a inclusão de novos documentos, integre o sistema de busca.
- d) Fornecer senha e treinar o servidor municipal responsável pela execução e operacionalização eletrônica dos documentos oficiais, via sistema, mediante prévio requerimento do CONTRATANTE, conforme a disponibilidade do CONTRATADO;
- e) Implantação do Programa que deverá contemplar tecnologia de fácil acesso e operação com fornecimento de área para visualização do conteúdo dos documentos com ampla pesquisa por qualquer palavra ou expressão presentes nos arquivos a serem consultados;
- f) Disponibilizar sistema para que todo acervo seja consultado por navegadores padrões de mercado plataforma Windows e Linux, e permitir que através da internet sejam realizados Up-Dates;
- g) Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização dos sistemas contratados, permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos digitalizados, com Certificação Digital Serasa Experian e Assinatura Digital;
- h) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;
- i) Disponibilizar mensalmente via e-mail, correio ou sistema a fatura mensal;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

§1º As consultas deverão ser feitas através de estações de trabalhos internas e externas com total autonomia de funcionamento, além de permitir consulta via Internet.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§2º O processo de digitalização tem por finalidade a obtenção dos seguintes recursos no armazenamento e consulta do arquivo dos documentos Municipais:

- Os arquivos deverão ser entregues em formato PDF;
- Em hipótese alguma devem ter arquitetura fechada, ou seja, código de fonte totalmente livre para funcionários especializados em informática fazerem futuras alterações ou inserções de novos documentos, quando acharem necessários;
- Os documentos poderão ser incluídos em aplicativos tipo Word, Power Point e programas de tratamento de imagens, bem como a leitura destes documentos;
- Cada arquivo deve conter apenas um documento, independente do seu número de páginas.

§3º O sistema de busca dos documentos oficiais deve ser entregue com busca pelo seu número, assunto, ano e aproximação de busca. O motor de busca deverá abrir as imagens digitalizadas em formato P.D.F. de boa resolução.

§4º O recurso de digitação de palavras chave não deve ser usado em situações de exceção, tais como documentos sem texto, ou texto ilegível. Quando da busca (pesquisa) de um processo, o resultado deverá trazer o mesmo em sua íntegra, inclusive com suas alterações e revogações, tanto pelo seu número, quanto pelo seu assunto, em ordem de ano e número, crescente ou decrescente.

§5º O sistema(software) de gerenciamento da digitalização e indexação das imagens, deverá ser exatamente o mesmo na rede de computadores da Prefeitura e no site oficial.

§6º A empresa contatada será responsável pela preparação dos documentos em ordem numérica. Entendendo-se para esse fim, possíveis retiradas de grampos, clipes, encadernações, desmontagem de livros, etc.

§7º A Digitalização dos documentos deve ocorrer em equipamentos (scanner) automático profissional, com sistema de captura e auto correção de tonalidade das imagens digitalizadas em PDF, bem como tratamento de imagem por página, auto limpeza das páginas digitalizadas.

§8º O sistema deverá permitir boa visualização do documento ou incorporando capacidade de ZOOM, bem como dispor de capacidade de visualização de documentos próximos ou anteriores ao que está sendo visualizado na tela.

§9º O módulo de impressão do aplicativo deverá permitir:

- Impressão dos documentos;
- Impressão parcial dos documentos por página;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- Permitir a impressão de modo que reproduza de forma legível e fiel ao texto original do documento;
- Possibilitar que o documento seja copiado e impresso através de outros programas.

§10º A empresa contratada deverá organizar os documentos do arquivo a serem digitalizados, por tipo de documento, ordem de ano e numericamente (em ordem crescente). O preço da organização poderá estar incluído no preço unitário da digitalização.

CLÁUSULA 4ª – PREÇOS.

Pela execução da locação do *software contratado*, no âmbito deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia global de R\$ no valor de 25.466,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), em duas parcelas mensais de R\$12.733,00 (doze mil, setecentos e trinta e três reais), devendo de logo fazer o empenho global, compreendendo de 05 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017. Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao **CONTRATADO**, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até último dia de cada mês, na conta indicada pelo Contratante.

A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM (FGV), encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

O **CONTRATADO** poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.

O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso o **CONTRATADO** terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do **CONTRATANTE** as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as conseqüências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por (1) falta ou falha de energia e/ou (2), por má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO** e/ou (3) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o **CONTRATADO** (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 8ª – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do **CONTRATADO**, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, limitar-se-á exclusivamente ao valor do contrato, se apurada má fé ou dolo do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 9ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido e eficaz até 28 de Fevereiro de 2017

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam,

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA 11ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO

Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA 13ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa de execução deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária do exercício 2017, nos elementos pertinentes:

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Unidade:03 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ. 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00000

CLÁUSULA 15ª – FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Presidente Dutra, 04 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA

CONTRATANTE

MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAL EIRELI – ME

CONTRATADO

TESTEMINHAS:

1ª-----

2ª-----



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 002-2017

Secretaria de Governo
Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar, empresa para fornecimento de Combustíveis de derivados, para atender a demanda em reabastecimento de veículos da frota do município de Presidente, Dutra-Ba, quando em passagem pelo município de Ipirá/BA, conforme descrito no anexo I.

Esclarecemos que são constantes os deslocamentos de veículos deste município para as cidades de Feira de Santana e Salvador, transportando pessoas carentes do Município par tratamento de saúde, e que em função das distâncias percorridas e pela localização, o Município de Ipirá/BA se tornou um local ideal para reabastecimento desses veículos.

Sendo justificada a emergência da contratação o fato de se tratar de um serviços que tem com objetivo final cuidar da saúde e do bem estar de envolve o salvamento de vidas de seres humanos, e que tem uma demanda constante e continuada desde do primeiro dia do mandato, não havendo portanto tempo hábil para preparação de processo licitatório.

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Anexo I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital o produto a baixo relacionado:

LOTE - I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V Total
1	Óleo Diesel para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum.	Litro	5000		
2	Gasolina para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum.	Litro	10000		
3	Etanol para Motores de Uso Automotivo, Hidratado.	Litro	2000		
4	Óleo Diesel para Motores de Uso Automotivo, Tipo S 10.	Litro	2000		

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, *a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.*

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 28/02/2017, pelo valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) .

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 04 de Janeiro de 2017, às 09 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar contratação de empresa para fornecer combustíveis de derivados, para atender a demanda em reabastecimento de veículos da frota do município de Presidente, Dutra-Ba, quando em passagem pelo município de Ipirá/BA, para o período de 04/01 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que o fornecimento através da empresa **A.S Viana Costa Dantas, CNPJ 02.448.248/0001-45**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 002-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **A.S Viana Costa Dantas, CNPJ 02.448.248/0001-45**, para a contratação de empresa para fornecer combustíveis de derivados, para atender a demanda em reabastecimento de veículos da frota do município de Presidente, Dutra-Ba, quando em passagem pelo município de Ipirá/BA, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Contrato nº 002-2017
DISPENA DE LICITAÇÃO Nº. DL 002-017

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.717.798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa A. S VIANA COSTA DANTAS CNPJ:02.448.248/0001-45, SITUADA NO SÍTIO SÃO JORGE SN BA 052 - KM 88 ESTRATA DO FEIJÃO - IPIRÁ - BA, CEP: 44.600.000, neste ato representada pelo sócio **José Augusto Pires Dantas**, aqui denominada Contratada, com base na Dispensa de licitação nº. 002/2017, em conformidade com a, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Contrato de Compra a aquisição de combustíveis e derivados, para atender a demanda de reabastecimento de veículos da frota em passagem pelo município de Ipirá-BA, com destino a Salvador, no período de 04 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2017, conforme abaixo;

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão/Unidade: 05/11 10/12 08/08 04/04 03/03

Projeto/Atividade: 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2.007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 2.047 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE 2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE 2.060 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

Elemento: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso:

(x) Recurso Próprio () Convênio (X) Vinculados () Outros

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de R\$ **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, conforme produtos relacionados no presente Contrato.

- § 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;
- § 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes, em até 30 (trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;
- § 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de

Avenida São Gabriel, 226 - Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados conforme anexo I, pelo prazo de (prazo de garantia de fábrica).

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 04 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 28 de fevereiro de 2017, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 04 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA
Roberto Carlos Alves de Souza
Oliveira
Contratante

A. S VIANA COSTA DANTAS
José Augusto Pires Dantas
Empresa Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 003-2017

Secretaria de Saúde
Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 04 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017,

Grazia Novaes Mendes
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, *a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.*

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 28/02/2017, pelo valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 04 de Janeiro de 2017, às 09 horas e 40 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação n.º DL 003-2017. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde, para o período de 05/01 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **VILMA OLIVEIRA RIOS SENA – ME**, CNPJ nº **05.925.855/0001-47**, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 003-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **VILMA OLIVEIRA RIOS SENA – ME, CNPJ nº 05.925.855/0001-47**, para a contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Presidente Dutra - Bahia, no valor estimado de R\$ valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 013-2017

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA VILMA OLIVEIRA RIOS SENA – ME

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **VILMA OLIVEIRA RIOS SENA – ME, CNPJ nº 05.925.855/0001-47** Situada à AV PRIMEIRO DE JANEIRO 763-E, Centro Irecê-Bahia doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições Conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003-2017*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Presidente Dutra – Bahia conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003-2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

2.2 – DO CONTRATADO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.2.1 - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações da Secretaria de Saúde deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

2.2.2 - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados.

2.2.3 - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração **04 de Janeiro de 2017 à 28 de Fevereiro de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

2.016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 06.01.0002 / 09.02.0014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 04 de Janeiro de 2017.

SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Prefeito - Contratante

VILMA OLIVEIRA RIOS SENA – ME,

Contratada CNPJ: 05.925.855/0001-47

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA. Processo de Dispensa de Licitação nº DL 003-2017, Contrato nº 013-2017: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a favor da contratada **VILMA OLIVEIRA RIOS SENA – ME, CNPJ nº 05.925.855/0001-47**, Para aquisição de oxigênio hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Presidente Dutra - Bahia, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Presidente Dutra – Bahia, 04 de Janeiro de 2017.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 004-2017

Secretaria de Governo
Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar, empresa para fornecimento de combustíveis e derivados para atender a demanda emergencial de reabastecimento de veículos da Frota do Município, no período de 04 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017, conforme descrito no anexo I.

Esclarecemos que o bom andamento dos serviços públicos dependem, quase sempre, da utilização de veículos automotores o que se faz necessário que a frota do município esteja sempre abastecida e pronta para servir aos interesses da municipalidade.

Sendo justificada a emergência da contratação o fato de que os serviços prestados pelo poder público visam sempre a o bom atendimento dos munícipes no sentido de minimizar sua demanda e melhorar sua qualidade de vida, e que estes serviços são prestados de forma continuada desde o primeiro dia do mandato, não havendo tempo hábil para preparação de processo licitatório.

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



Anexo I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital o produto a baixo relacionado:

LOTE - I

PROPOSTA INICIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina Aditivada	Litro	20000		
2	Óleo diesel comum	Litro	18000		
3	Etanol Hidratado	Litro	9000		
4	Óleo,lubrificante,para engrenagem de máquinas pesadas (n°90) Embalagem contendo 1 litro	Litro	9000		
5	OLéo lubrificante para motor a gasolina de alta potencia W50 (20) Embalagem com 1 litro	Litro	80		
6	Óleo lubrificante Multiviscoso para motores a diesel de alta potência(40) Embalagem: balde 20 litros	Balde	100		
7	Graxa Lubrificante 2 chassi. Embalagem com 10 kg	um	60		
8	Óleo lubrificantes hidráulico n°10W.Embalagem de 1 litro	Litro	600		
9	Óleo lubrificante para sistema hidráulico de maquinas pesadas n° 68. Embalagem com 1 litro	Litro	600		
10	Óleo lubrificantes automotivo roda motriz n°250. Embalagem com 1 litro	Litro	250		
11	Óleo diferencial para cx marchas n°140. Embalagem 1 litro	Litro	260		
12	Óleo lubrificante pata motocicleta. Embalagem 1 litro	Litro	83		
13	Óleo dois tempos. Embalagem 1 litro	Litro	260		
14	Fluido Sintético de auto ponto de ebulição para uso sistemas de freios a disco ou tambor de motores automotores	Frasco	350		
TOTAL					

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso IV -Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 28/02/2017, pelo valor estimado de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 04 de Janeiro de 2017.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Wiliam Ferreira Evangelista
OAB-MG. 10.101

DESPACHO

Uma vez autuado o feito administrativo e devidamente instruído com o Parecer Jurídico, determino a realização de reunião hoje, dia 04/01/2017 às 10 horas e 55 minutos com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Presidente Dutra /BA, 04 de janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 04 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados para atender a demanda emergencial de reabastecimento de veículos da Frota do Município, para o período de 04/01 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa **Machado & Cia Ltda, CNPJ 04.528.567/0001-96**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
1º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



AVANEIDE GAMA NOVAES
2º Membro

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 004-2017

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da **Machado & Cia Ltda, CNPJ 04.528.567/0001-96**, para a contratação de empresa para fornecimentos de combustíveis e derivados para atender a demanda emergencial de reabastecimento de veículos da Frota do Município, para o período de 04 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 004-2017

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa Machado & Cia Ltda, CNPJ 04.528.567/0001-96, para fornecimento de combustíveis e derivados para atender a demanda emergencial de reabastecimento de veículos da Frota do Município, no período de 04 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017, no valor de 200.000,00 Duzentos mil reais), tendo presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: Unidade:02.02/02.03/02.04/05.11/06.06/07.07/08.08/09.09/10.12,Projeto/Atividade e: 2.004 /2.060 / 2.069 / 2.050 / 2.022 / 2.016, Elemento: 3390.30.00.00, Fonte de Recurso:(x) Recurso Próprio () Convênio (X)Vinculados () Outros.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra /BA, 04 de janeiro de 2017.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito Municipal

PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA. Processo de Dispensa de Licitação nº DL 004-2017: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em favor da contratada Machado & Cia Ltda, CNPJ 04.528.567/0001-96, para fornecer combustíveis e derivados para atender a demanda emergencial de reabastecimento de veículos da Frota do Município, no período de 04 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

]

Presidente Dutra – Bahia, 04 de Janeiro de 2017.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO DE COMPRA Nº 004-2017

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13,717,798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), neste ato representado pelo Sr. **SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a Machado & Cia Ltda, CNPJ 04.528.567/0001-7796, situada na avenida Emília Machado de Souza, 500, Centro, CEP: 44.930-000 - Presidente Dutra - Bahia, neste ato representada por Sr. Ezelson Oliveira Machado, aqui denominada Contratada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor estimado de R\$ 200.000,00 (**DUZENTOS MIL REEAS**), mediante as seguintes condições: CONFORME DISPENSA Nº. DL 004-2017

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Contrato de Compra de Aquisição de combustíveis e derivados para atender a demanda emergencial de reabastecimento de veículos da Frota do Município, no período de 04 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017, conforme abaixo;

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.02/02.03/02.04/05.11/06.06/07.07/08.08/09.09/10.12

Projeto/Atividade: 2.004 / 2.060 / 2.069 / 2.050 / 2.022 / 2.016

Elemento: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso:

(x) Recurso Próprio () Convênio (X) Vinculados () Outros

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 200.000,00 (**DUZENTOS MIL REEAS**), conforme produtos relacionados no presente Contrato.

Avenida São Gabriel, 226 - Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes, em até 30 (trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados conforme anexo I, pelo prazo de (prazo de garantia de fábrica). A garantia compreende a reposição do veículo conforme caso.

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 28 de Fevereiro de 2017, podendo devendo ser prorrogado. Conforme inciso IV do art. 24 da lei 8666/93

Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 28 de Fevereiro de 2017, conforme constante na Cláusula sexta acima.

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 04 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA
Silvio Mário Alves Almeida - Contratante

EZELSON OLIVEIRA MACHADO
Empresa Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 005-2017

Secretaria de Governo
Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar, empresa para fornecimento aquisição de material de limpeza e de expediente para atender a demanda emergencial das mais variadas secretarias, no período de 04 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017, conforme descrito no anexo I.

Esclarecemos que o bom andamento dos serviços de algumas secretarias dependem em alguns casos, da disponibilização de alimentação para funcionários e/ou usuários.

Sendo justificada a emergência da contratação o fato de que a aquisição visa o bom atendimento serviços público, sendo esta demanda existente deste o primeiro dia do mandato, não havendo tempo hábil para preparação de processo licitatório.

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO I

LOTE - I

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	SABAO, EM PÓ SUPER-CONCENTRADO, COLORAÇÃO AZUL, PARA LAVAGEM D ROUPAS, EMBALAGENS COM MINIMO DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	CAIXA UNIDADES	300		
2	SABAO, COCO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVÉL, BARRA DE 250G. EMBALAGEM COM 20 UNIDADE, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CAIXA 20 UNIDADES	550		
3	SABAO, EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 500G. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	CAIXA 20 UNIDADES	320		
4	ANIL, LIQUIDO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES DE 200ML	CAIXA 24 UNIDADES	50		
5	PAPEL, HIGIENICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENÕES DE 10CMX30M, CADA FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 04 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA COTNER A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	FARDO 16 UNIDADES	390		
6	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MINIMAS 22X23CM, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO	610		
7	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 2L. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA 6 UM	380		
8	DETERGENTE, LIQUIDO, CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA 24 UNIDADES	380		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



9	LUSTRA - MOVEIS, A BASE DE SILICONE PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200ML CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA 24 UNIDADES	30		
10	AGUA, SANITÁRIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA 12 UNIDADES	380		
11	ALCOOL, ETILICO A 96 GRAUS GL, EMBALAGEM DE 01 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA 24 UNIDADES	230		
12	ESPONJA, DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE C/8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA 60 UNIDADES	130		
13	PALHA, DE AÇO N.02. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADES	562		
14	ESPONJA, SINTETICA, DUPLA FACE, UMA LADO EM ESPUMA POLIURETANA E OUTRO EM FIBRA SINTETICA ADESIVA, DIMENSÕES 100X70X20MM COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICAÇÃO	CAIXA 60 UNIDADES	108		
15	VASSOURA, EM PELO, CABO E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM E ALTURA MINIMA DE BASE DE 3,0CM	UNIDADES	1000		
16	VASSOURA, PIAÇAVA, PARA LIMPEZA PIAS, BASE REDONDA EM MADEIRA COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM	UNIDADES	640		
17	RODO, PARA PISO, COM 1 (UMA) BORRACHA, CABO E BASE EM MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO DA BASE DE 300MM E MAXIMO DE 600MM, CABO COM 1,20M, A BORRACHA DEVE ULTRAPASAR A BASE EM NO MINIMO 25MM	UNIDADES	370		
18	PANO, DE COPA, ABERTO 100% ALGODAO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70X50CM E PESO 70G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	500		
19	PANO, DE CHAO, EM ALGODAO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 65X40CM	UNIDADES	1250		
20	TOALHA, DE MAO, ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 290X500MM	UNIDADES	325		
21	PÁ DE LIXO, QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADES	225		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



22	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL/PAPELÃO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEMOU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100LT, NA COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	25 UNIDADES	100		
23	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL/PAPELÃO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEMOU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30LT, NA COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	25 UNIDADES	1053		
24	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL/PAPELÃO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEMOU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 40LT, NA COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADESSACO. PLÁSTICO PARA LIXO, PARA	25 UNIDADES	1030		
25	CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR, PARA ASSOALHO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM PLÁSTICA	CAIXA 12 UNIDADES	325		
26	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO PARA USO GERAL, DIMENSÕES MINIMAS 30X50CM	UNIDADES	530		
27	LIXEIRA MÉDIA PLÁSTICA EM PVC, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 30 LITROS	UNIDADES	318		
28	ESPANADOR, DE PENA CABO EM MADEIRA Nº40	UNIDADES	218		
29	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADES	330		
TOTAL GERAL				R\$	

ANEXO II

MATERIAIS DE HIGIENE

IT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CREME, DENTAL, COM MINIMO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISPAGA COM 90G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE 12 UNIDADES	200		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



2	SABONETE, SÓLIDO, EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 90G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 90G COMDADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 12 UNIDADES	327		
3	SHAMPOO, NEUTRO, PARA CABELOS NORMAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE 12 UNIDADES	300		

TOTAL GERAL

R\$

ANEXO III
 UTENCÍLIO E MATERIAL DE COZINHA
 E MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
			ANUAL		
1	AÇUCAREIRO	UNIDADE	2		
2	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO	UNIDADE	2		
3	FRIGIDEIRA	UNIDADE	2		
4	SALEIRO	UNIDADE	2		
5	CONJUNTO DE LATAS PARA GUARDA DE MANTIMENTOS	UNIDADE	2		
6	PORTA TALHERES	UNIDADE	2		
7	GARRAFA PARA ÁGUA	UNIDADE	4		
8	XÍCARA DE CHÁ	UNIDADE	30		
9	ISOPOR DE 20 L	UNIDADE	5		
10	CAIXA PLÁSTICA GG COM TAMPA	UNIDADE	3		
11	CAIXA PLÁSTICA G COM TAMPA	UNIDADE	10		
12	CAIXA PLÁSTICA M COM TAMPA	UNIDADE	15		
13	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 4 GAVETAS	UNIDADE	20		
14	CAIXA COM DIVISÓRIA PARA MEDICAÇÃO ORAL	UNIDADE	2		
15	POTE COM TAMPA PARA ESPÁTULA	UNIDADE	5		
16	PONTEIRA GINECOLÓGICA PARA CAUTERIZADOR COM 06 UNIDADES BP 100 PLUS	CAIXA	2		
17	FOCINHEIRA PARA CÃES P	UNIDADE	2		
18	FOCINHEIRA PARA CÃES G	UNIDADE	2		
19	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM MONÔMETRO	UNIDADE	8		
20	CORDA DE NYLON PARA EXTERMINAÇÃO DE CÃES	ROLO	10		
21	ESTILETE	UNIDADE	15		
22	ÓLEO DE MÁQUINA 100 ML	UNIDADE	6		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



23	FACA, COM SERRAS, DE PONTA ARREDONDADA, CABO PLASTICO, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 03 UNIDADES	PACOTE	15		
24	GARFO, EM CABO PLÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 03 UNIDADES	PACOTE	15		
25	PRATO DE VIDRO, TIPO DURALEX, FUNDO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	50		
26	PENEIRA PEQUENA	UNIDADE	50		
27	TRAVESSA DURALEX, REDONDA, COM TAMPA, M	UNIDADE	4		
28	TRAVESSA DURALEX, REDONDA, COM TAMPA, G	UNIDADE	4		
29	TUBITOS	UNIDADE	200		
30	VASILHA PLASTICA, QUADRADA, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	20		
31	VASILHA PLASTICA, QUADRADA, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO MEDIO.	UNIDADE	20		
32	GARRAFA, TÉRMICA, MODELO PRESSÃO COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE 01 LITRO, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	105		
33	XICARA, PARA CAFÉ, COM PIRES E PRATO DE SOBREMESA, EM VIDRO REFRAATÁRIO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200ML	UNIDADE	250		
34	FILTRO PARA ÁGUA EM CERÂMICA COM 2 VELAS, CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UNIDADE	100		
35	FOSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXA - MATERIAL COM O SELO INMETRO	CAIXA 10 UNIDADES	1200		
36	PILHA, ALCALINA, TAMANHO D, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE 02 UNIDADES	652		
37	PILHA, ALCALINA TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE 02 UNIDADES	552		
TOTAL GERAL					

ANEXO IV

OUTROS MATERIAIS DE LIMPEZA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	BACIA EM POLIETILENO, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL, CAPACIDADE 10 LITROS, DIAMETRO 40 CM, COM VARIACAO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	6		
2	BACIA EM POLIETILENO, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL, CAPACIDADE 50/100 LITROS, DIAMETRO 40 CM, COM VARIACAO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	6		
3	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO ARO DE SUSTENTAÇÃO PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNIDADE	15		
4	CESTO, PLASTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPAS, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALCAS LATERAIS EM PLASTICO, CAPACIDADE 100 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UNIDADE	6		
5	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS "M" PLÁSTICA C/APOIO.	UNIDADE	6		
6	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	36		
7	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	UNIDADE	10		
8	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS ACIONADA POR PEDAL, 13,5 L.	UNIDADE	10		
9	PÁ DE LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO EM MADEIRA, QUE PERMITE RECOLHER A SUJEIRA SEM PRECISAR SE ABAIXAR.	UNIDADE	4		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



10	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	UNIDADE	70		
11	PRENDEDOR, DE ROUPA, EM PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	12		
12	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, CONCENTRADO, PH NEUTRO EM GALÃO 5 LITROS, VISCOSIDADE MAIOR QUE 4, FLORAL OU NEUTRO, COMPOSIÇÃO : LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, NITROTRETANOL, DIETANOLINA DA ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, GLICEROL, AGENTES PEROLIZANTES, ESPESANTES, OXIMETILENO, ESSÊNCIA E ÁGUA. USO PROFISSIONAL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EM HOSPITAIS, LAVANDERIAS HOSPITALARES CLINICAS, ETC., COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL	BALDE 5 L	12		
13	VASSOURA EM PELO, CABO E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0 CM.	UNIDADE	8		
14	VASSOURA PIAÇAVA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNIDADE	4		
15	VARAL DE ROUPAS EM PLÁSTICO	UNIDADE	24		
16	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 5L	UNIDADE	12		
17	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 7L	UNIDADE	12		
18	AVENTAL PLÁSTICO	UNIDADE	24		
19	PALITO DE DENTE	CAIXA	60		
TOTAL GERAL					

ANEXO V

DESCARTAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	-----	-----	--------	---------

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



1	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LTS.	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -
2	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSE LL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, 100 LTS, NA COR BRANCO LEITOSO, DEVENDO CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DA SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR991, EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES.	PACOTE	20		
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES , CLASSE L , EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM ,PODENDO VARIAR+/- 1,0 CM. CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60		
4	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE L , EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM PODENDO VARIAR+/- CM CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES.	PACOTE	60		
5	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE L , EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM PODENDO VARIAR+/- CM CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES.	FARDO	60		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



6	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, BRANCO COMUM, RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, 02(DUAS) DOBRAS, LARGURA APROXIMADA DE 55X31X33 CM, FARDO COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM 04 PACOTES (250 FOLHAS), COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	200		
TOTAL GERAL					
LOTE VI					
DESCARTAVEIS HOSPITALARES DE USO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSCRIÇÃO NO MNISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	8		
2	AMACIANTE P/ ROUPAS, 2 LITROS	UNIDADE	96		
3	DETERGENTE PARA LAVAR VIDRARIA (CROMOLINE)	GALÃO	10		
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, BOM AR AERO LAVANDA, EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	12		
5	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANA E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X 70X20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM	UNIDADE	150		
6	LIMPEZA PESADA, DESENGORDUROU E DESENGRAXOU, REMOVE TODA E QUALQUER SUJEIRA IMPREGNADA OU ENCRUSTADA. FRASCO COM 500 ML. COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	12		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



7	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, CONFORME NORMA ASTM D-1681. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	12		
8	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML COMPOSIÇÃO : TENSOATIVO ANIÔNICO , BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA . PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVOS, COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	24		
TOTAL GERAL					

LOTE VII

MATERIAIS DE USO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	CANUDO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DEMISSÕES 250 MM (COMPRIMENTO) X 3 MM (DIAMETRO) , COM VARIAÇÃO DE +/- 1 MM EMBALAGEM: PACOTE COM 800 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	5		
2	COADOR PARA CAFÉ, DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.	UNIDADE	10		
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL , CAPACIDADE 50 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO , A TENDE A NORMA DA ABNT 14865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	180		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO , QUE ATENDE A NORMA DA ABNT 14865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1000		
5	COLHER DE SOPA, CABO PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 3 UNIDADES	PACOTE	15		
6	COLHER DE CHA/CAFÉ, CABO PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 3 UNIDADES	PACOTE	15		
7	LUVA DE BORRACHA, CANO CURTO , FABRICADA EM LÁTEX DE EXCELENTE QUALIDADE, POSSUEM FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO EXCELENTE TATO E FLEXIBILIDADE. INTERIOR LISO, COM PALMA ANTI-DESLIZANTE, COMPRIMENTO DE 31 CM ESPESSURA DE 0,50MM.	PAR	70		
8	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO , FABRICADO EM LÁTEX DE EXCELENTE QUALIDADE, POSSUEM FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO EXCELENTE TATO E FLEXIBILIDADE, INTERIOR LISO, COM PALMA ANTI-DESLIZANTE, ESPESSURA DE 0,50 MM, TAMANHO M		60		
9	PAPEL ALUMINIO 4MX30CM, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ROLO	6		
10	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA EM ROLO NÃO RECICLADO ALTA ABSORÇÃO,NA COR BRANCA, DIMENSÃO DE 30 M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, NÃO PERFUMADO , COR E LOTE DO PRODUTO, FARDO COM QUANTIDADE 64 UNIDADES.	FARDO	30		
11	PRATINHO DE PLÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	20		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



12	SACO , PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS EM POLIPROPILENO EMBALAGEM TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PAR 05 KG DIMENSÕES DE 35X500 CM , MICRAGEM DE 3,0. EMBALAGEM M ROLO , CONTENDO 200 SACOS POR KILO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	BOBINA	12		
13	TAMPAS PARA COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 200 ML EM POLIESTERENO , QUE ATENDE A NORMA DE ABNT 14865/202 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300		
14	VASILHA PLASTICA, QUADRADA, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO GRANDE	UNIDADES	20		
TOTAL GERAL					

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE – VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V.TOTAL R\$
1	ALFINETE	CX	100		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	150		
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	200		
4	APONTADOR	UND	500		
5	CANETA AZUL	CX	50		
6	CANETA PRETA 50X1	CX	50		
7	CANETA VERMELHA	CX	50		
8	CLASSIFICADOR COM ELASTICO	UND	1000		
9	CLIPS 2/0	CX	150		
10	CLIPS 3/0	CX	150		
11	CLIPS 4/0	CX	150		
12	CLIPS 6/0	CX	150		
13	CLIPS 8/0	CX	150		
14	COLA BRANCA 40GR	UND	600		
15	COLA BRANCA 500ML	UND	500		
16	CORRETIVO 12X1	CX	200		
17	FITA DE VIDEO	UND	12		
18	GIZ BRANCO	CX	500		
19	GIZ DE CERA GRANDE	CX	500		
20	LAPIS DE COR COMPACTOR Nº 07	UND	1000		
21	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12	CX	400		
22	LAPIS GRAFITE Nº 02	UND	500		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



23	MARCA TEXTO C/ 12	CX	400		
24	MARCADOR P/ TRANSPARENCIA	UND	200		
25	DVD VIRGEM	UND	200		
26	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 5CM	UND	300		
27	PASTA COM PRESILHA	UND	600		
28	PASTA SUSPensa PLASTICA	UND	300		
29	PINCEL ATOMICO	UND	400		
30	PRANCHETA DE MADEIRA GRANDE	UND	50		
31	QUADRO NEGRO 200X1,20MT	UND	50		
32	TINTA GUACHE 250 ML	UND	300		
33	TRANSPARENCIA	CX	300		
TOTAL DO LOTE - I					

LOTE – IX

1	ALCOOL 1000 ML	LT	1300		
2	BOBINA PARA CALCULADORA 55MM	UND	100		
3	BOBINA PARA FAX C/12	CX	400		
4	CADERNO DE 10 MATERIAS	UND	700		
5	CADERNO DE 12 MATERIAS	UND	700		
6	CADERNO DE 08 MATERIAS	UND	700		
7	CADERNO PEQUENO DE 43 FLS	UND	800		
8	DIARIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO	UND	600		
9	DIARIO DE CLASSE 1ª A 4ª SERIE	UND	600		
10	ENVELOPE A4 242X340	UND	3000		
11	FICHA DE TRANSFERENCIA	UND	2000		
12	FORMULARIO PARA HISTORICO ESCOLAR	UND	3000		
13	FURADOR MEDIO	UND	200		
14	GRAMPEADOR ALICATE	UND	200		
15	GRAMPEADOR MEDIO	UND	300		
16	LIVRO DE ATA	UND	130		
17	PAPEL CAMURÇA	UND	800		
18	PAPEL CARBONO	CX	30		
19	PAPEL CARTÃO	UND	600		
20	PAPEL CREPON	CX	40		
21	PAPE DUPLA FACE	UND	600		
22	PAPEL DUPLEX	UND	500		
23	PAPEL OFICIO A-4	CX	300		
24	PAPEL OFICIO Nº 9	CX	35		
25	PAPEL OFICIO COLORIDO	CX	10		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



26	PAPEL VERGÉ	PCT	33		
27	PASTA AZ	CX	60		
TOTAL DO LOTE – IX					

1

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 04 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza e de expediente para atender a demanda emergencial das mais variadas secretarias, no período de 04 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa ANDARILHO DE SOUSA MACHADO, CNPJ11.449.492Q0001-13, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 004-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da ANDARILHO DE SOUSA MACHADO, CNPJ11.449.492Q0001-13, para a contratação de empresa para fornecimentos de material de limpeza e de expediente para atender a demanda emergencial das mais variadas secretarias, no período de 04 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Contrato nº 089/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.DL 005-2017

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.717.798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa **ANDARILHO DE SOUSA MACHADO CNPJ:11.449.492/0001-13**, situada na rua Largo da Paz 230-A -Centro - CEP 44.930-000 - Presidente Dutra -Bahia, neste ato representado pelo sócio abaixo, neste ato representada pelo sócio o Sr. **ANDARILHO DESOUZA MACHADO**, brasileiro, maior, casado, portador de **CPF nº 527.993.015/0001-68 e RG nº 05.093.752-94** - SSP-BA, aqui denominada Contratada, com base na Dispensa de Licitação nº. 005/2017, em conformidade com a Lei Federal, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Contrato de Compra o Fornecimento de Material de Expediente e limpeza.

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.02/02.03/02.04/05.11/06.06/07.07/08.08/09.09/10.12

Projeto/Atividade: 2002/ 2004/ 2007/ 2011/ 2026/ 2027/ 2028/ 2030/ 2038/ 2079/
2082/ 2043/ 2047/ 2050/ 2052/ 2058/ 2102/ 2059/ 2160/ 2065/ 2068/ 2069/ 2012/
20173/ 2017 e 2022.

Elemento: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso:

(x) Recurso Próprio () Convênio (X) Vinculados (X) Outros

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, mediante as seguintes condições: conforme produtos relacionados no anexo I parte integrante do Edital.

- § 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;
- § 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante, em até 30 (trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;
- § 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade do produto ofertado conforme anexo I, A garantia compreende a reposição do material conforme caso.

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações da Secretaria de Educação deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - BA.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação da Secretaria deste Município, o que ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 28 de Fevereiro 2017, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 04 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA
Roberto Carlos Alves de Souza
Contratante

ANDARILHO DE SOUSA MACHADO ME
Andarilho de Souza Machado
Empresa Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 006-2017

Presidente Dutra – Bahia 25 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Salvador para atender a população do município de Presidente Dutra e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 25 de Janeiro a 30 de Março de 2017.

Hanna Renata Alves de Almeida Rocha
Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 30 de Março de 2017, pelo valor estimado de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 25 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 25 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 05 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. FRANCISCO MENDES ROCHA – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Srª. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº DL 006-2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Salvador para atender a população do município de Presidente Dutra, para o período de 25/01/2017 a 30 de Março de 2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **POUSADA PIEDADE –ME , CNPJ nº 11.296.330/0001-92**, no valor estimado de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 006-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **POUSADA PIEDADE –ME, CNPJ nº 11.296.330/0001-92**, Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Salvador para atender a população do município de Presidente Dutra, no valor estimado valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 25 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 007-2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA Pousada Piedade -ME

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro - Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **POUSADA PIEDADE -ME, CNPJ nº 11.296.330/0001-92** Situada à **R SIQUEIRA CAMPOS 286 PROXIMO AO ISBOT BARBALHO 40.301-070 SALVADOR - BA**, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições: Conforme Dispensa de Licitação DL 006-2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Salvador para atender a população do município de Presidente Dutra conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 006-2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 - DO CONTRATADO:

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.2.1 - O fornecimento do produto/serviço objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

2.2.2 - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos/serviços ofertados.

2.2.3 - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de **25 de Janeiro de 2017 à 30 de Março de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 06.01.0002

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 25 de Janeiro de 2017.

SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito - Contratante

POUSADA PIEDADE –ME,
Contratada CNPJ: 11.296.330/0001-92

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 007-2017

Secretaria de Governo
Presidente Dutra – Bahia 07 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras e protetores para a frota de veículos do município de Presidente Dutra e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 07 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017.

Hanna Renata Alves de Almeida Rocha
Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator *emergencial* previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 28/02/2017, pelo valor estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 07 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 07 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 10 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação n.º DL 007-2017. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras e protetores para a frota de veículos do município de Presidente Dutra, para o período de 07/01/2017 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **PNEUSCAR COM E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º **07.629.557/0001-35**, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 007-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **PNEUSCAR COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.629.557/0001-35**, Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras e protetores para a frota de veículos do município de Presidente Dutra, no valor estimado de R\$ valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 07 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 008-2017

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA VILMA OLIVEIRA RIOS SENA - ME

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro - Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **PNEUSCAR COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.629.557/0001-35** Situada à AV PRIMEIRO DE JANEIRO, CENTRO IRECE-BAHIA doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições Conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007-2017***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

*O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras e protetores para a frota de veículos do município de Presidente Dutra conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007-2017***

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONTRATANTE:

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

2.2 - DO CONTRATADO:

Avenida São Gabriel, 226 - Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.2.1 - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

2.2.2 - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos/serviços ofertados.

2.2.3 - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração **07 de Janeiro de 2017 à 28 de Fevereiro de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Unidade: 02.02/02.03/02.04/05.11/06.06/07.07/08.08/09.09/10.12

Projeto/Atividade: 2.004/2.060 / 2.069 / 2.050 / 2.022 / 2.016 / 2028

Elemento: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso:

(x) Recurso Próprio () Convênio (X) Vinculados () Outros

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 07 de Janeiro de 2017.

SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito - Contratante

PNEUSCAR COM E SERVIÇOS LTDA
Contratada CNPJ: 07.629.557/0001-35

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 009-2017

Secretaria de Governo
Presidente Dutra – Bahia 20 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga para a prefeitura municipal de Presidente Dutra para atender a demanda de diversas secretarias do município e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 20 de Janeiro a 30 de Março de 2017.

Hanna Renata Alves de Almeida Rocha
Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, *a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.*

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 30 de Março de 2017, pelo valor ESTIMADO de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 20 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 20 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. FRANCISCO MENDES ROCHA – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº DL 009-2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga para a prefeitura municipal de Presidente Dutra para atender a demanda de diversas secretarias do município, para o período de 20/01/2017 a 30 de Março de 2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **PROVEDOR ELDORADO TELECON LTDA**, **CNPJ nº 19.958.710/0001-57**, no valor ESTIMADO de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 009-2017

Dispensou a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **PROVEDOR ELDORADO TELECON LTDA, CNPJ nº 19.958.710/0001-57**, contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga para a prefeitura municipal de Presidente Dutra para atender a demanda de diversas secretarias do município, no valor ESTIMADO de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 20 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 099-2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA PROVEDOR ELDORADO TELECON LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF N.º 348.255.335-15 Identidade n.º 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **PROVEDOR ELDORADO TELECON LTDA, CNPJ n.º 19.958.710/0001-57** Situada à R RIO DE JANEIRO 559-A, Centro Irecê-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições: Conforme Dispensa de Licitação DL 009-2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de internet banda larga para a prefeitura municipal de Presidente Dutra para atender a demanda de diversas secretarias do município conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 009-2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 – DO CONTRATADO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.2.1 - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

2.2.2 - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados

2.2.3 - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de **20 de Janeiro de 2017 à 30 de Março de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão/Unidade: 04/04 – 05/11 – 10/12 – 06/06 – 03/03

Projeto/Atividade: 2.007 / 2022 / 2059 / 2026 - 2004

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 06.01.0002

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 20 de Janeiro de 2017.

SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito - Contratante

PROVEDOR ELDORADO TELECON LTDA
Contratada CNPJ: 19.958.710/0001-57

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1

PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 010-2017

Secretaria de Governo
Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para Contratação de empresa para prestar serviços com coleta de lixo em praças, ruas e avenidas com carro compactador da Sede e dos povoados de Vila de Campo Formoso, A. Clara, Barro Branco, Canoazinho, Baixa Verde, Matinha de Brito, sapecado e Queimada e manutenção do lixão do Município de Presidente Dutra para atender a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 04 de Janeiro a 31 de Março de 2017.

Hanna Renata Alves de Almeida Rocha
Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 31 de Março de 2017, pelo valor estimado de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 04 de Janeiro de 2017, às 10:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº DL 010-2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços com coleta de lixo em praças, ruas e avenidas com carro compactador da Sede e dos povoados de Vila de Campo Formoso, A. Clara, Barro Branco, Canoazinho, Baixa Verde, Matinha de Brito, sapecado e Queimada e manutenção do lixão do Município de Presidente Dutra, para o período de 04/01/2017 a 31 de Março de 2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **J & S TERRAPLANAGEM, CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - ME, CNPJ nº 13.586.669/0001-59**, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA

Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO

1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES

2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



4

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 010-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **J & S TERRAPLANAGEM, CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - ME**, CNPJ nº **13.586.669/0001-59**, para Contratação de empresa para prestar serviços com coleta de lixo em praças, ruas e avenidas com carro compactador da Sede e dos povoados de Vila de Campo Formoso, A. Clara, Barro Branco, Canaozinho, Baixa Verde, Matinha de Brito, sapecado e Queimada e manutenção do lixão do Município de Presidente Dutra, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



5

CONTRATO N.º 094-2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COLETA DE LIXO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A J & S TERRAPLANAGEM, CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **J & S TERRAPLANAGEM, CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.586.669/0001-59** Situada à **ROD BA 052 KM 353 S/N RODOVIA**, Irecê-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições: Conforme Dispensa de Licitação DL 010-2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços com coleta de lixo em praças, ruas e avenidas com carro compactador da Sede e dos povoados de Vila de Campo Formoso, A. Clara, Barro Branco, Canoaozinho, Baixa Verde, Matinha de Brito, sapecado e Queimada e manutenção do lixão do Município de Presidente Dutra conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 010-2017**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.2 – DO CONTRATADO:

2.2.1 - O fornecimento do produto/serviço objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

2.2.2 - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos/serviços ofertados.

2.2.3 - A Contratada se compromete a entregar o produto/serviço ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de **04 de Janeiro de 2017 à 31 de Março de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ. 2.050 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 04 de Janeiro de 2017.

SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito - Contratante

J & S TERRAPLANAGEM, CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada CNPJ: 13.586.669/0001-59

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 012-2017

Secretaria de Governo
Presidente Dutra – Bahia 19 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para prestação de serviços elétricos de iluminação pública dos povoados e sede do município de Presidente Dutra e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 19 de Janeiro a 31 de Março de 2017.

Hanna Renata Alves de Almeida Rocha
Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 31 de Março de 2017, pelo valor ESTIMADO de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 19 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 19 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação n.º DL 012-2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de iluminação pública dos povoados e sede do município de Presidente Dutra, para o período de 19/01/2017 a 31 de Março de 2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **ILUMINAR COM. SERV ELETRICOS LTDA**, CNPJ n.º **09.400.683/0001-49**, no valor ESTIMADO de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 012-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **ILUMINAR COM. SERV ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 09.400.683/0001-49**, Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de iluminação pública dos povoados e sede do município de Presidente Dutra, no valor ESTIMADO de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 19 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 104-2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA ILUMINAR COM. SERV ELETRICOS LTDA

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **ILUMINAR COM. SERV ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº **09.400.683/0001-49** Situada à ROD BA 052 KM 353, RODOVIA Irecê-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições: Conforme Dispensa de Licitação DL 012-2017*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de iluminação pública dos povoados e sede do município de Presidente Dutra conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 012-2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

2.2 – DO CONTRATADO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.2.1 - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

2.2.2 - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos/serviços ofertados

2.2.3 - A Contratada se compromete a entregar o produto/serviços ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de **19 de Janeiro de 2017 à 31 de Março de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Entidade: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Órgão/Unidade: 08/08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2.049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 06.01.0002

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 19 de Janeiro de 2017.

SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito - Contratante

ILUMINAR COM. SERV ELETRICOS LTDA
Contratada CNPJ: **09.400.683/0001-49**

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 013-2017

Secretaria de Saúde
Presidente Dutra – Bahia 14 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos para e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 14 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017.

Grazia Novaes Mendes
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Determinamos a utilização da seguinte dotação, para atender a demanda solicitada:

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3390.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 06.01.0002 / 09.02.0014.

Pres. Dutra – BA, em, 14 de Janeiro de 2017.

Gerson Ribeiro dos Santos

Coordenador de Contabilidade

Presidente Dutra /BA, 14 de Janeiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Dr. WILIAM FERREIRA EVANGELISTA
Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal
Presidente Dutra /BA

Assunto: **Dispensa de Licitação**

Senhor Assessor,

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos para o município de Presidente Dutra-Bahia, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, Anexo minuta do Instrumento contratual.

Francisco Mendes Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº 315/2017)

PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, *a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.*

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 28/02/2017, pelo valor ESTIMADO de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 14 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 14 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº DL 013-2017. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos para o município de Presidente Dutra-Bahia, para o período de 14/01/2017 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **ODONTOMEDICENTER LTDA – ME, Situada a Avenida Caraíbas nº 165, Centro Irecê - Bahia , CNPJ nº 10.950.411/0001-00**, no valor ESTIMADO de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 013-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **ODONTOMEDICENTER LTDA – ME, Situada a Avenida Caraíbas nº 165, Centro, Irecê - Bahia, CNPJ nº 10.950.411/0001-00**, Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos para o município de Presidente Dutra-Bahia, no valor ESTIMADO de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 14 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 069-2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA ODONTOMEDICENTER LTDA ME

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **ODONTOMEDICENTER LTDA ME, CNPJ nº 10.950.411/0001-00** Situada à AV Caraíbas 165, Centro Irecê-Bahia doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições Conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 013-2017***

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

*O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos para o município de Presidente Dutra-Bahia conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 013-2017***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

2.2 – DO CONTRATADO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.2.1 - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações Secretaria de Saúde do município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

2.2.2 - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados conforme anexo I, pelo prazo de (prazo de garantia de fábrica)

2.2.3 - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação Secretaria de Saúde do município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração **14 de Janeiro de 2017 à 28 de Fevereiro de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3390.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 06.01.0002 / 09.02.0014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 14 de Janeiro de 2017.

SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito - Contratante

ODONTOMEDICENTER LTDA ME
Contratada CNPJ: 10.950.411/0001-00

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 014-2017

Secretaria de Saúde
Presidente Dutra – Bahia 14 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências no sentido de **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES**, para e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 14 de Janeiro a 31 de Março de 2017.

Grazia Novaes Mendes
Secretária de Saúde

Presidente Dutra/BA, 14 de Janeiro de 2017.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, *a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.*

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação de até o dia 31 de Março de 2017, pelo valor ESTIMADO de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 14 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 14 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação n.º DL 014-2017. **Objeto:** FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTE MUNICÍPIO, para o período de 14/01/2017 a 31 de Março de 2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação do Sr. **LELIO REIS SANTOS, CPF nº 913.598.728-68**, no valor ESTIMADO de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 014-2017

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor do Sr **LELIO REIS SANTOS, CPF nº 913.598.728-68, OBJETO: FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTE MUNICÍPIO**, no valor ESTIMADO de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 14 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 073-2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E O SR LELIO REIS SANTOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e o Sr. **LELIO REIS SANTOS, CPF nº 913.598.728-68** doravante designado Contratado, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições Conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 014-2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de fornecimento de carnes e derivados destinados a manutenção dos serviços hospitalares, deste município conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 014-2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 – DO CONTRATADO:

2.2.1 - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações Secretaria de Saúde do município, em nome do solicitante.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.2.2 - O Contratado dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados.

2.2.3 - O Contratado se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação Secretaria de Saúde do município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração **14 de Janeiro de 2017 à 31 de Março de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará o Contratado, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 06.01.0002.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 14 de Janeiro de 2017.

SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito - Contratante

LELIO REIS SANTOS
Contratada CPF: 913.598.728-68

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 015-2017

Secretaria de Saúde
Presidente Dutra – Bahia 14 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de CONTRARAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTA MUNICÍPIO para e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 14 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017.

Grazia Novaes Mendes
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação de até o dia 28/02/2017, pelo valor ESTIMADO de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 14 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 14 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação n.º DL 015-2017. **Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTE MUNICÍPIO, para o período de 14/01/2017 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação do Sr. **FLORISVALDO CARDOSO DA SILVA, CPF nº 492.789.751-68**, no valor ESTIMADO de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2º Membro

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 015-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor do Sr **FLORISVALDO CARDOSO DA SILVA, CPF nº 492.789.751-68, OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTE MUNICÍPIO**, no valor ESTIMADO de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 14 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 043-2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE PÃES QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E O SR FLORISVALDO CARDOSO DA SILVA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e o Sr. **FLORISVALDO CARDOSO DA SILVA, CPF nº 492.789.751-68** doravante designado Contratado, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições Conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 015-2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de fornecimento de pães destinados a manutenção dos serviços hospitalares, deste município conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 015-2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 – DO CONTRATADO:

2.2.1 - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações Secretaria de Saúde do município, em nome do solicitante.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.2.2 - O Contratado dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados.

2.2.3 - O Contratado se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação Secretaria de Saúde do município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração **14 de Janeiro de 2017 à 28 de Fevereiro de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará o Contratado, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 06.01.0002.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 14 de Janeiro de 2017.

SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Prefeito - Contratante

FLORISVALDO CARDOSO DA SILVA

Contratada CPF: 492.789.751-68

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a portaria Nº 315 de 04 de Janeiro de 2017, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei 8.666/93.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

Rana Renata Alves de Almeida Rocha
Secretário Municipal de Governo

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA, instituída nos termos da portaria Nº 315 de 04 de Janeiro de 2017, vem justificar o caráter de DISPENSA DE LICITAÇÃO na possível locação de imóvel o **Município de PRESIDENTE DUTRA CNPJ nº 13.717.798/0001-39**, e a Sr^a. **GILVETE REIS DE JESUS CPF: 582.457.315-27**, em conformidade com o Artigo Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade de competição, já que não foi encontrado outro imóvel que atendesse a demanda do poder público.

CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação e Locação do aludido imóvel, face à necessidade precípua do Poder Público em manter o funcionamento do **Departamento de Assistência Social** interesses deste município, por meio da Sra. **GILVETE REIS DE JESUS CPF: 582.457.315-27**,

CONSIDERANDO, que o imóvel e o aluguel a ser locado atende a necessidade da administração, fica localizado em uma área adequada ao funcionamento do objeto e seu preço está condizente com os praticados no município, não fazendo assim quaisquer restrições ao presente caso.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONSIDERANDO, que em muito boa hora, o Artigo 24, inciso X e da Lei nº 8.666/93, delimitou a questão conforme se segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

CONSIDERANDO, que o imóvel locado a Sr^a. **GILVETE REIS DE JESUS** CPF: 582.457.315-27, preenche os requisitos exigidos nos parágrafos acima;

CONSIDERANDO, a Localização e as boas condições do imóvel e o preço da locação estar em conformidade com o praticado no município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, em se tratando de locação de imóvel do mesmo porte. Observando, ainda, que a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa verbal de preços do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, tendo o Contratado, sempre obtido preço compatível ao praticado pelas demais.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Contratação da Locação, pelo acatamento e parecer favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, *exvi* do Artigo 24, inciso X e da Lei nº 8.666/93, todos do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos à presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de PRESIDENTE DUTRA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1º Membro da Comissão de Licitação
Ivan Pedro Alves Machado

2º Membro da Comissão de Licitação
Avaneide Gama Novaes

PARECER JURIDICO

Relatório

Trata-se de consulta acerca da possibilidade de locação de imóvel pela Administração Pública Municipal, bem como sobre os requisitos e procedimento a ser adotado.

Fundamentação

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o art. 37, inc. XXI, do texto constitucional:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar é afastada, autorizando à Administração, **segundo critério seu de oportunidade e conveniência, a dispensar sua realização. É o que acontece, por exemplo, na Licitação Dispensável, presente no art. 24 da lei 8666/93.**

A chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

No art. 24 da Lei n.º 8.666/93 foram estabelecidas situações em que é "dispensável" a licitação. Dentre elas, é dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Nessa situação a dispensa deve se justificar acerca das características do imóvel, tais como a localização, dimensões, tipo de edificação, destinação etc., deve haver justificativa de que aquele imóvel é o mais adequado ao serviço que a Administração quer executar.

Conclusão

Pelo exposto, opino **pela possibilidade de dispensa de licitação nos casos de locação**, desde que comprovado que o imóvel satisfaz aos critérios de localização, acesso, valor do aluguel e demais requisitos exigidos para atender a finalidade do objeto contratado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

Departamento Jurídico
Wiliam Ferreira Evangelista
OAB 10.101



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ADJUDICAÇÃO DISPENSA nº DL016-2017

Analisado o processo acima referido, delibero pela adjudicação do objeto em favor da Sra. **GILVETE REIS DE JESUS CPF: 582.457.315-27**, no valor global anual de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA,04 de Janeiro de 2017

Silvio Mario Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º DL016-2017

Modalidade Inexigibilidade

Analisado o processo acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/BA, 04 de Janeiro de 2017.

Silvio Mario Alves de Almeida

Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 312-2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA E A SRª. GILVETE REIS DE JESUS.

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Serviços de locação, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0002-10, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na avenida na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Sra. **GILVETE REIS DE JESUS CPF: 582.457.315-27**, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as suas alterações têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições abaixo: Conforme processo de Inexigibilidade DL016-2017.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

***ACONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de locação de um imóvel destinado ao funcionamento do **Departamento de Assistência Social no período de 04 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017**, em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades que englobem o objeto contratado.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.2 - DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços de locação Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração do **período de 04 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017** podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais) anuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Unidade: 12 FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJ/ATV, 2.060 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, 33.90.36.01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, 07.01.0001 - RECEITAS E TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interposição judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 04 de Janeiro de 2017.

SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA

Prefeito - Contratante

GILVETE REIS DE JESUS

CPF: 582.457.315-27

TESTEMUNHOS:

